

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

REGULAMENTO DO HOTEL DE PROJETOS TECNOLÓGICOS DO IFBA

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo regular e disciplinar as ações do Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA - Hotel de Projetos - em consonância com as disposições da Constituição Federal e as leis 10.973/2004, 12.772/2012 e 11.892/08.

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - O Hotel de Projetos é um programa de pré-incubação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) com acesso à infraestrutura física e serviços oferecidos pelo IFBA aos discentes para desenvolvimento dos projetos empreendedores hospedados, considerando deles a viabilidade técnica, econômica, social e do mundo produtivo e do trabalho, bem como a capacidade de inovação tecnológica contida nos projetos.

Parágrafo Único: O apoio de que trata o caput é composto de apoio financeiro mensal, mentoria e orientação, acesso à estrutura física do Campus, capacitação em empreendedorismo e inovação tecnológica, facilitação do processo de aproximação entre a equipe hospedada e investidores e ainda facilitação do processo de comercialização da tecnologia e incentivo à criação de empresas sustentadas por produtos e/ou serviços de base tecnológica inovadores.

Art. 3º - São objetivos do programa:

- I. Estimular o empreendedorismo e cooperativismo de base tecnológica no IFBA;
- II. Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores;
- III. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias no IFBA;
- IV. Disseminar a cultura da inovação no IFBA;
- V. Aproximar os docentes e alunos do IFBA do mundo produtivo e do trabalho;
- VI. Alcançar a graduação dos projetos hospedados na forma do artigo 32.

Art. 4º - As Unidades do Hotel de Projetos (UHP) poderão ser criadas nos *campi* do IFBA, mediante adesão ao Programa.

§ 1º - Os projetos selecionados permanecerão hospedados nas UHP's dos Campi participantes, de acordo com as diretrizes definidas nos respectivos editais de hospedagem.

§ 2º - A criação de cada unidade nos *campi* será formalizada por meio de Termo de Compromisso, na forma do §1.º art. 11 e o Anexo II, deste regulamento.

§ 3º - Cada Unidade do Hotel de Projetos será constituída por ilhas de hospedagem, onde se disponibilizará acesso à energia elétrica e à internet.

**CAPÍTULO II
DOS PROJETOS CANDIDATOS À HOSPEDAGEM**

Art. 5º - Cada projeto candidato deverá considerar sua viabilidade econômica, técnica, social e do mundo produtivo e do trabalho, observada de forma breve em documento próprio, a ser disponibilizado em editais de hospedagem a serem lançados pela PRPGI, apontando sempre que possível o potencial de proteção de propriedade intelectual.

Art. 6º - O conteúdo e formato a ser seguido em cada projeto candidato constarão em edital de hospedagem correspondente às respectivas versões do Hotel de Projetos.

Art. 7º - O IFBA oferecerá às equipes que desejarem se candidatar à hospedagem uma capacitação em empreendedorismo e inovação tecnológica.

§ 1º - As coordenações das Unidades do Hotel de Projetos (UHP) em cada Campus oferecerão turmas de capacitação de alunos de acordo com a realidade local, considerada a demanda.

§ 2º - A critério da coordenação local da UHP no Campus, a capacitação mencionada no caput deste artigo poderá estender-se de forma contínua.

Art. 8º - A capacitação em empreendedorismo e inovação tecnológica, oferecida aos alunos do IFBA, terá como objetivos estimular o empreendedorismo de base tecnológica e a inovação entre os discentes, além de melhorar o desempenho dos hospedados.

Art. 9º - A capacitação oferecida aos alunos poderá ter seu conteúdo e carga horária ajustados a demandas atuais, podendo ser também ajustada a carga horária da capacitação.

§ 1º - Recomenda-se que a carga horária mínima ofertada na capacitação referida no caput seja de 40 horas.

§ 2º - Para composição da carga horária referida no parágrafo anterior, exemplificam-se os conteúdos contidos no Anexo I.

Art. 10 – Para fins de contabilização de carga horária em seu PIT e RIT, os docentes instrutores deverão enquadrar sua atuação na categoria “Ministrar Curso de Extensão”, ou a item equivalente no respectivo instrumento regulatório vigente.

CAPÍTULO III DA HOSPEDAGEM

Art. 11 – Cada Campus poderá aderir à instalação de uma UHP, antes da publicação do edital de hospedagem, mediante chamamento da PRPGI.

§ 1º - Para aderir à participação no programa, a Direção do Campus deverá manifestar formalmente sua intenção de acolher uma UHP, afirmando em Termo de Compromisso suas condições de garantia da hospedagem, de acordo com critérios divulgados pela PRPGI em cada edição do Hotel de Projetos do IFBA.

§ 2º - Adicionalmente, constitui-se uma condição de hospedagem a indicação de equipe de professores capacitados para formação dos discentes em empreendedorismo, de acordo com o art. 9.

I - A qualificação dos professores para atuação em cada UHP poderá ser conduzida por seus pares já qualificados, salvo em casos extraordinários, expressamente indicados pela PRPGI/DINOV.

Art. 12 - O desenvolvimento dos projetos se dará por hospedagem física dos projetos nas respectivas UHP's, nos termos do artigo 4º deste regulamento.

Parágrafo Único: A hospedagem de cada projeto compreenderá:

I - Uma ilha de hospedagem por projeto hospedado, com área exclusiva mínima de 6 m², cujo uso se dará mediante autorização da Direção do Campus, no ato da divulgação do resultado da seleção de projetos candidatos;

II - Cada ilha de hospedagem será minimamente composta por uma mesa e uma cadeira. Adicionalmente, a Direção Geral do Campus disponibilizará minimamente tomadas de energia e acesso à internet na ilha de hospedagem.

III - Equipamentos não fornecidos, tais como computador, aparelho telefônico ou mesmo outros que a equipe considerar necessários, devem ser providenciados pelos hospedados.

IV - O acesso a serviços poderá dar-se mediante solicitação, respeitando-se a disponibilidade e horários de funcionamento.

Art. 13 - Um apoio financeiro mensal será oferecido aos projetos hospedados durante o período de hospedagem, desde que seu desempenho seja comprovado trimestralmente, por meios a serem definidos nos respectivos editais de hospedagem.

§ 1º - O apoio financeiro terá seus valores e condições definidas no edital de hospedagem de cada edição do Hotel de Projetos.

§ 2º - O apoio financeiro não poderá ter outra finalidade que sua aplicação no desenvolvimento do projeto hospedado.

Art. 14 - Entende-se, neste regulamento, o termo “mentoria” como o processo de transmissão de conhecimentos e de experiência de um mentor, mais experiente, para um mentorado, menos experiente, na área do mundo produtivo e do trabalho.

§ 1º - A carga horária dedicada pelo mentor à equipe hospedada será divulgada nas respectivas edições do edital de hospedagem.

Art. 15 - Entende-se, neste regulamento, o termo “orientação” como o processo de transmissão de conhecimentos e de experiência de um orientador, mais experiente, para um orientado, menos experiente, na área técnica do projeto hospedado.

Parágrafo Único: Para fins de contabilização de carga horária em seu PIT e RIT, a dedicação como orientador deverá ser equiparada à orientação em iniciação científica em qualquer modalidade.

Art. 16 - O acesso à infraestrutura do Campus será feito mediante solicitação, e ficará restrito à disponibilidade do serviço e aos horários de funcionamento dos setores que os abrigam.

Parágrafo Único: Nas mesmas condições previstas no caput, e em caso de viabilidade, é possível o acesso a outros Campi do IFBA, para uso das respectivas infraestruturas.

Art. 17 - A hospedagem dos projetos poderá ser proposta por equipes ou individualmente.

§ 1º - No caso da hospedagem em equipe, esta deverá designar um líder que a represente e se torne responsável pelas ações tomadas durante a hospedagem.

§ 2º - O líder receberá em sua conta corrente o apoio financeiro mensal e prestará contas aos demais membros e, periodicamente, à coordenação da UHP, na forma prevista no artigo 21.

§ 3º - Caso a hospedagem seja requerida individualmente, as atribuições dos parágrafos anteriores feitas ao líder aplicam-se automaticamente ao aluno hospedado.

Art. 18 - A maturidade do projeto hospedado será alcançada depois que a equipe apresentar formalmente as seguintes informações:

I - A solução inovadora proposta;

II – Estimativa de mercado e potencial de crescimento do negócio;

III – Estratégia de crescimento;

IV – Projeções financeiras até a ocorrência do equilíbrio entre receitas e despesas.

V – Estratégias de uso do investimento externo; e

VI – Modelo de Negócios aprovado pelo colegiado da UHP.

§ 1º - Alcançada a maturidade do projeto hospedado, a equipe poderá solicitar ao DINOV a oportunidade de apresentar suas soluções a um ou vários investidores, ou a organizações de terceiro setor, que possam interessar-se em apoiar a continuidade do projeto.

§ 2º - Em caso investidor ou empresa interessada solicitar reunião, um representante DINOV deve acompanhar a negociação.

§ 3º - Poderá solicitar também ao DINOV auxílio na busca em base de patentes e prospecção tecnológica, a fim de verificar a viabilidade de proteção da propriedade intelectual.

Art. 19 - As equipes hospedadas deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas a cada período estabelecido em edital, conforme inciso XV do artigo 26, com base no qual será requerida ao Colegiado Local da UHP a continuação da Hospedagem até que o projeto seja desligado.

Parágrafo Único: A forma de relatar as atividades, prevista no caput, deverá ser detalhada nos respectivos editais de hospedagem.

Art. 20 - O(s) hospedado(s) poderão solicitar à Coordenação Local da UHP o uso circunscrito à Ilha de hospedagem, de material de uso permanente por empréstimo, que deve ser devolvido em perfeitas condições de uso quando do desligamento do projeto hospedado.

Parágrafo Único: O empréstimo do material solicitado fica condicionado à sua disponibilidade no Campus.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO HOTEL DE PROJETOS

Art. 21 - A gestão do funcionamento do programa do Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA será realizada pela PRPGI por meio do seu Departamento de Inovação - DINOV.

Art. 22 - A gestão local de cada Unidade do Hotel de Projetos nos Campi será feita por um Coordenador e um Colegiado.

§ 1º - O Coordenador da UHP deverá ser nomeado pelo Diretor do Campus, ouvido a PRPGI.

§ 2º - O Colegiado da UHP será nomeado pela Direção Geral do Campus e terá a composição descrita abaixo:

- I – Coordenador da UHP, membro nato e presidente do Colegiado;
- II – Docentes, escolhidos entre aqueles qualificados para atuação no programa em cada UHP;
- III – Um ou mais representantes das equipes hospedadas, limitados a até 20% do Colegiado; e

§ 3º - Os integrantes do Colegiado nas UHP's ficam obrigados a manter o sigilo e a confidencialidade sobre assuntos referentes aos projetos hospedados.

§ 4º - Para fins de contabilização de carga horária no PIT e RIT, as atividades de coordenação do Hotel de Projetos nas respectivas UHPs equiparam-se a "Demais Coordenações", ou a item equivalente no respectivo instrumento regulatório vigente.

§ 5º - Para fins de contabilização de carga horária no PIT e RIT, as atividades desempenhadas pelos membros do colegiado local do Hotel de Projetos nas respectivas UHPs equiparam-se a "Membro de Colegiado", ou a item equivalente no respectivo instrumento regulatório vigente.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23 - Na gestão do programa do Hotel de Projetos, compete à PRPGI por meio do Departamento de Inovação:

- I – Emitir pareceres e acompanhar os processos encaminhados pelas UHP's;
- II – Acompanhar e apoiar as atividades de cooperação desenvolvidas pelas UHP's;
- III – Elaborar relatório anual do programa do Hotel de Projetos do IFBA;
- IV – Aprovar instruções normativas propostas pelas UHP's;
- V – Homologar o resultado das seleções de projetos ocorridas nas UHP's.
- VI – Orientar e efetuar a proteção da Propriedade Intelectual sempre que pertinente;
- VII – Orientar e acompanhar a negociação da tecnologia, caso ocorra.

Art. 24 - Compete ao Diretor do Campus que abrigar a UHP:

- I – Solicitar à PRPGI criação de uma UHP em seu Campus, na forma do artigo 11;
- II – Assegurar as condições de funcionamento da UHP, na forma do parágrafo único do artigo 12;
- III – Prover a formação em empreendedorismo e inovação tecnológica, de que tratam os artigos 7º a 9º deste regulamento, aos discentes inscritos;
- IV – Designar pelo menos um servidor para apoiar as atividades da UHP;
- V – Inserir em seu planejamento orçamentário recursos destinados à infraestrutura física e de pessoal da UHP;
- VI – Emitir parecer e elaborar regulamento sobre a utilização da infraestrutura do Campus pelos componentes das equipes hospedadas, caso julgue necessário.
- VII – Nomear o colegiado local do Hotel de Projetos na UHP;

Art. 25 - Compete à coordenação e ao colegiado da UHP:

- I – Garantir apoio técnico e operacional aos projetos hospedados no Campus;
- II – Apresentar, ao DINOVA, relatórios das ações da UHP no Campus;
- III – Acompanhar o desempenho das equipes hospedadas, avaliando seus relatórios trimestrais e emitir parecer técnico sobre o andamento de cada equipe/projeto;
- IV – Elaborar o regimento interno da UHP, caso julgue necessário;
- V – Elaborar e propor normas, a serem aprovadas pela PRPGI/DINOVA;
- VI – Elaborar e submeter projetos para participação em editais das agências de fomento;
- VII – Coordenar e executar a capacitação dos estudantes que forem inscritos no processo;
- VIII - Divulgar e disponibilizar datas de turmas de capacitação de alunos no Campus;
- IX – Representar externamente a UHP;
- X – Articular a captação de negócios e a formação de parcerias, observando as normas institucionais;
- XI – Zelar pela conservação e bom uso das instalações físicas da UHP;
- XII – Organizar a seleção local dos projetos candidatos à hospedagem na UHP e enviar o resultado para ser homologado pela PRPGI;
- XIII - Zelar pelo cumprimento do cronograma das ações no Campus;
- XIV – Identificar os projetos passíveis de proteção da propriedade intelectual e encaminhar o pedido a PRPGI/DINOVA.

Art. 26 - Cabe ao líder dos componentes da equipe hospedada:

- I – Zelar pela limpeza e conservação da ilha de hospedagem;
- II – Manter em bom estado de conservação os materiais e equipamentos eventualmente emprestados à equipe pelo IFBA até sua devolução;
- III – Arcar com as despesas não previstas neste regulamento e decorrentes da hospedagem do projeto e da manutenção do espaço físico;
- IV – Fazer constar em qualquer material de marketing ou publicação que o projeto se encontra hospedado no Hotel de Projetos do IFBA;
- V – Participar, se convocado, de eventos e promoções da UHP e da PRPGI/DINOVA;
- VI – Reparar, conjuntamente com os demais integrantes da equipe hospedada, os prejuízos que venha a causar às instalações da ilha de hospedagem ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física do Campus;
- VII – Manter a coordenação da UHP informada acerca de eventuais alterações em seu grupo de trabalho;
- VIII – Responder por obrigações assumidas junto a terceiros como fornecedores, prestadores de serviço, consultores, inclusive obrigações financeiras, fiscais e previdenciárias;
- IX – Responsabilizar-se pela segurança interna da ilha de hospedagem;
- X – Assegurar a proteção de informações sigilosas, eximindo a coordenação da UHP de responsabilidades por eventual infração à legislação aplicável ao assunto;
- XI – Controlar o acesso e a permanência de pessoas na ilha de hospedagem que não façam parte do projeto;
- XII – Instalar-se na ilha de hospedagem cedida pela UHP em até 15 dias após a divulgação e homologação do resultado, sob pena de desligamento do projeto hospedado e vacância do espaço;

XIII – Garantir uma jornada semanal mínima da equipe hospedada de 20 horas para desenvolvimento das atividades do projeto na UHP;

XIV – Utilizar o espaço apenas para as atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto hospedado;

XV – Apresentar relatórios trimestrais sobre suas atividades e sobre o desenvolvimento do projeto hospedado ao coordenador da UHP;

XVI – Participar de capacitações adicionais e de eventos promovidos pela coordenação da UHP ou pela PRPG/DINOV;

XVII – Em caso de empréstimo de equipamentos do IFBA à equipe, responsabilizar-se pelo seu bom uso.

XVII – Solicitar apoio da PRPGI/DINOV para busca de anterioridade e prospecção tecnológica do projeto hospedado, bem como para proteção da Propriedade Intelectual;

§ 1º - Caberá ainda ao líder assinar Termo de Outorga de Bolsa, que constará as regras aqui contidas, o período de vigência da bolsa e o valor mensal a receber durante a hospedagem, conforme previsto em edital de seleção;

§ 2º - O descumprimento de quaisquer dos incisos deste artigo poderá implicar no desligamento da equipe hospedada da UHP.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 27 - A seleção dos projetos a serem hospedados na UHP ocorrerá por meio de processo seletivo, definido em edital de hospedagem a ser publicado pela PRPGI.

Art. 28 - Entre os critérios mínimos de avaliação do processo seletivo devem constar:

I – Clareza e objetividade da proposta a ser desenvolvida;

II – Impacto social e/ou industrial da proposta;

III – Viabilidade técnica, econômica e mercadológica;

IV – Relevância regional, nacional ou internacional do problema;

V – Perfil empreendedor do líder da equipe ou do aluno proponente;

VI – Currículo Lattes dos componentes da equipe candidata.

Parágrafo Único: Os projetos que envolverem seres humanos ou animais deverão ser acompanhados de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme legislação vigente.

Art. 29 - O edital deverá conter barema de pontuação que considere majoritariamente a soma dos pontos relacionados aos incisos do artigo 30.

§ 1º - Os projetos com maior pontuação serão escolhidos para hospedagem, considerado o número de vagas;

§ 2º - O barema deverá considerar ainda atribuição de pontuação adicional aos participantes nas versões do concurso “uma ideia na cabeça, uma inovação na mão”, ou outros concursos e competições de empreendedorismo e inovação.

Art. 30 - O processo seletivo será conduzido pela coordenação local da UHP, e deverá conter, no mínimo, duas etapas:

I – Avaliação das propostas de hospedagem, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de hospedagem;

II – Entrevista com o líder ou membros da equipe proponente.

Parágrafo Único: A coordenação local da UHP poderá requerer, em qualquer fase do processo seletivo, a participação de consultores especialistas de uma área específica para auxiliar na avaliação dos projetos candidatos.

CAPÍTULO VII DA GRADUAÇÃO DOS PROJETOS HOSPEDADOS

Art. 31 - Entende-se por graduação do projeto hospedado a maturação que cumprir cumulativamente as seguintes etapas:

- a) Elaboração do plano de negócios;
- b) Constituição da empresa por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Desenvolvimento de protótipo, quando aplicável.

Parágrafo Único - A graduação dos projetos compõe os objetivos do Hotel de Projetos, mas não é obrigatória.

CAPÍTULO VIII DO DESLIGAMENTO DO PROJETO HOSPEDADO

Art. 32 - Ocorrerá desligamento do projeto hospedado, por declaração escrita do Departamento de Inovação, quando:

- a) Encerrar-se o prazo estabelecido no edital de seleção da hospedagem e no termo de outorga de bolsa;
- b) Ocorrer desvio dos objetivos da equipe hospedada, no edital de seleção da hospedagem e no termo de outorga de bolsa;
- c) Apresentarem-se riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da UHP;
- d) Houver despacho da coordenação da UHP de hospedagem do projeto em decorrência de infração a qualquer cláusula do contrato de utilização do sistema de hospedagem ou ao regimento interno da UHP;
- e) Houver graduação do projeto, na forma do artigo 32;
- f) Houver desligamento a pedido da equipe hospedada;
- g) Houver desligamento a pedido da coordenação da UHP, mediante parecer escrito e fundamentado.

Art. 33 - Ocorrido o desligamento do projeto hospedado, a equipe desocupará a ilha de hospedagem que lhe foi destinada em até 20 dias úteis.

Parágrafo Único: Antes da ocupação da ilha de hospedagem será realizada vistoria das instalações para constatação do seu estado de conservação, condição em que a ilha deverá ser restituída quando do desligamento da equipe hospedada.

CAPÍTULO IX DA PROTEÇÃO DAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS RESULTANTES DA HOSPEDAGEM

Art. 34 - A propriedade intelectual resultante do projeto será de titularidade do IFBA, cabendo a ela compartilhar eventuais benefícios financeiros obtidos com a exploração da propriedade intelectual com os inventores e parceiros, conforme a legislação aplicável e a política de inovação do IFBA.

Art. 35 - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho, conforme a legislação aplicável e a política de inovação do IFBA.

Art. 36 - O IFBA poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada e a título não oneroso ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, ou a terceiro, mediante remuneração de acordo com a legislação vigente (Artigo 11 da Lei 10.973/04).

Art. 37 - As cláusulas e condições estabelecidas terão eficácia e serão observadas e respeitadas pelas partes até o prazo de 01 (um) ano do término, expiração ou rescisão do presente regulamento.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Os casos omissos, não contemplados neste regulamento, serão resolvidos pela PRPGI, podendo ouvir o colegiado do Campus, sendo o Reitor a instância recursal.

ANEXO I

Conteúdo Programático

Capacitação em Empreendedorismo e Inovação Tecnológica

I – Empreendedorismo e Ideias Inovadoras: empreendedorismo e empreendedorismo de base tecnológica; criatividade, invenção e inovação; ciclo inovacional; validação e aspectos da viabilidade. Carga Horária: 8 horas-aula.

II – Gestão de Projetos Tecnológicos: Planejamento e projeto de produto; Gestão do processo de desenvolvimento; Metodologias de desenvolvimento; Design Thinking aplicado a projeto de produto tecnológico; Projeto informacional e projeto conceitual. Carga Horária: 8 horas-aula.

III – Propriedade Intelectual: Propriedade intelectual e industrial; Titular e Inventor; Patentes de Invenção e Modelos de Utilidade; Marcas; Desenhos Industriais; Visão Geral da LPI; Visão Geral da Política de Inovação do IFBA. 4 horas-aula.

IV – Prospecção Tecnológica: Importância da prospecção tecnológica; Patentes como fontes de informação tecnológica; Bases de patentes; Classificações IPC e CPC; Status da Patente e Códigos INID; Metodologia de prospecção; Apresentação de Caso. Carga Horária: 8 horas-aula.

V – Captação de Recursos: Introdução ao capital de risco. Visão Geral: Crowdfunding; Investidores Anjo; Venture Capital; Private Equity; IPO's: Initial Public Offering. Principais plataformas de crowdfunding; Como usar uma plataforma. Carga Horária: 4 horas-aula.

VI – Técnicas de Negociação: Negociação competitiva e colaborativa. Fases da negociação. Estratégias. Formalização de acordos. Carga Horária: 4 horas-aula.

VII – Noções de Direito Aplicado ao Empreendedorismo: Noções de contratos; Direito Societário; Negócios com bens da propriedade intelectual. Legislações aplicáveis a startups, micro e pequenas empresas. Lei Geral de Proteção de Dados. Carga Horária: 4 horas-aula.

VIII – Elaboração de Modelos de Negócios: Plano de Marketing. Análise de mercado; Formulação estratégica e planejamento de marketing. Modelo de Negócios: Identificação de oportunidades e definição do problema; Padrões de modelo de negócios. Produto mínimo viável. Carga Horária: 8 horas-aula.

IX – Técnicas de Apresentação: O que é um pitch? Estruturação do pitch. Objetivos. Abordagem. O pedido: o que pedir e a quem. Prática de apresentação. Carga Horária: 4 horas-aula.

X – Noções de Marketing Digital: Breve noção de um plano de marketing; Marketing tradicional (offline) e digital (online); Previsibilidade, escalabilidade e lucratividade; Jornada de Compra; Canais mais utilizados; Estratégias de execução. Carga Horária: 8 horas-aula.

XI – Noções de Growth Hacking: O que é? Porque é importante? Jornada do Growth; Estratégias e Ferramentas. Carga Horária: 4 horas-aula.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Compromisso que celebram as partes abaixo citadas, para execução do Programa Hotel de Projetos Tecnológicos no âmbito do Campus XXXXXX do IFBA.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, a Reitoria do IFBA, representado(a) por Pró-reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI),.....(nome do pró-reitor(a)), e o Campus de Ensino de.....(nome do campus), representado por(nome do diretor do Campus), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO para execução do Hotel de Projetos Tecnológicos, xº edição, ano 20xx, no Campus XXXXX, declarando estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições abaixo referendadas.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a pactuação de compromissos que deverão ser assumidos pelo Campus de Ensino, a título de contrapartida, para adesão e execução do Hotel de Projetos Tecnológicos, 2º versão, ano 2019, durante a vigência deste.

2. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

2.1 Para viabilizar o objeto deste TERMO, serão obrigações do Campus:

- I. Destinar até 02 vagas de hospedagem para o Edital de Seleção de propostas do Hotel de Projetos Tecnológicos, 2º versão, ano 2019;
- II. Disponibilizar 01 sala (ilha de hospedagem), com infraestrutura composta de no mínimo 01 estação de trabalho, cadeiras, acesso à internet, energia elétrica e climatização;
- III. Nomear o colegiado do Programa Hotel de Projetos do Campus;
- IV. Nomear 01 servidor para atuar como Coordenador do Hotel de Projetos no Campus, ouvido a PRPGI.
- V. Apresentar lista nominal de docentes e técnicos do campus para realizarem a capacitação em empreendedorismo e inovação;
- VI. Promover a capacitação de no mínimo 30 (trinta) alunos em empreendedorismo e inovação no Campus;
- VII. Apoiar financeiramente para o deslocamento de alunos e servidores a cidade de Salvador para ações/eventos do Hotel de Projetos, quando possível;
- VIII. Pagar 01 bolsa ao Coordenador do Hotel de Projetos no Campus no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais, mensalmente, durante a vigência deste TERMO;
- IX. Acompanhar e viabilizar suporte para o bom andamento e desenvolvimento dos projetos hospedados na UHP do Campus.

2.2 Serão obrigações da Reitoria, por meio da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI):

- I. Fazer a gestão do funcionamento do Programa do Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA, por meio do ser Departamento de Inovação;
- II. Emitir pareceres e acompanhar os processos encaminhados pelas UHP's, durante a vigência da hospedagem;

- III. Acompanhar e apoiar as atividades desenvolvidas pela Coordenação da UHP do Campus;
- IV. Operacionalizar o processo seletivo até homologação do resultado das propostas a serem hospedadas na UHP do Campus;
- V. Destinar apoio financeiro para o deslocamento de alunos e servidores a cidade de Salvador para ações/eventos do Hotel de Projetos, de forma colaborativa com o Campus.

3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS TECNOLOGIAS GERADAS NAS PROPOSTAS HOSPEDADAS NO CAMPUS

Os termos de propriedade intelectual relacionados às tecnologias/produtos gerados ao fim da hospedagem na UHP do Campus serão descritos em documento a parte, intitulado **Termo de Acordo entre Autores/Inventores**, conforme a Política Interna de Propriedade Intelectual vigente no IFBA.

4. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO DE COMPROMISSO tem validade a partir de sua assinatura e enquanto durar a hospedagem de propostas na Unidade do Hotel de Projetos do Campus, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, em qualquer tempo havendo descumprimento injustificado de compromissos sob as responsabilidades dos partícipes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente TERMO serão resolvidos prioritariamente de comum acordo entre os partícipes. Não havendo acordo, caberá a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação decidir, a qual poderá ouvir o Colegiado do Programa Hotel de Projetos do Campus.

E, por estarem assim de acordo com o referido acima, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em duas vias de igual valor e para um só efeito.

Salvador-Ba, _____ de _____ de 20xx

Nome

Pró-reitor(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI),

Nome

Diretor do Campus de Ensino XXXXX

Testemunhas: